



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO ACRE
3ª Vara Cível da Comarca de Rio Branco

Autos n.º 0700471-41.2018.8.01.0001
Classe Procedimento Comum
Autor José Henrique Nascimento da Silva
Réu Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A

TERMO DE AUDIÊNCIA DE CONCILIAÇÃO

Em 11 de setembro de 2019, às 16:30h, na Sala de Audiências da 3ª Vara Cível da Comarca de **Rio Branco**, foi realizado o pregão, observadas as formalidades legais, ausente a parte autora José Henrique Nascimento da Silva, presente seu advogado Dr. José Ferreira guiar dos Santos, OAB/AC n. 3504 com poderes para transigir, e a parte ré Seguradora Líder dos Consórcios DPVAT S/A, representado pelo preposto Sr. Tainan da Silva Mendes, devidamente acompanhada da advogada Drª. Leilane Clea Campos do Nascimento Ericson, OAB/AC n. 4139, presente a acadêmica de direito Akemia Cristina Araújo da Cruz.

Declarada aberta a audiência, as partes foram concitadas a conciliação, restando frustrada a tentativa de acordo

Considerando que a ata de audiência se restringe a registrar atos que tenham pertinência com a referida audiência a MM juíza determinou que fosse consignado que qualquer pedido das partes que não sejam atinentes aos atos da audiência deveram ser formulados pelas mesmas por seus patronos pelos meios próprios.

Ato contínuo, a parte Ré apresentou contestação, saindo a parte Autora intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias se manifestar.

Nada mais havendo, a audiência foi encerrada. E, para constar, foi determinada a lavratura do presente termo. Eu, _____, Carlos Cezar Quintela de Souza, o digitei e subscrevo.

Leilane Campos Ericson

OAB/AC 4139

Leilane Clea C. N. Ericson
OAB/AC 4139